



Documento Orientador para acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para Agricultores e Associações de Agricultores Familiares

Salvador - BA

Agosto de 2025



Fundação
**Norberto
Odebrecht**

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS.....	3
2.1. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).....	3
2.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5
2.3. Quem pode participar?.....	6
3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AS POLÍTICAS.....	7
3.1. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).....	9
3.2. Comprovante de atendimento aos requisitos higiênico sanitários	10
3.3. Declarações	10
4. PROJETO DE VENDA	12
5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.....	14
6. PAANet.....	15
7. ACESSO AOS EDITAIS.....	16
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
REFERÊNCIAS.....	20
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	25



1. OBJETIVO

Este documento busca orientar Agricultores Familiares Individuais e Associações de Agricultores Familiares sobre o acesso ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descrevendo um passo a passo para obter sucesso no cadastramento para entrega dos alimentos produzidos por meio desses instrumentos de comercialização.

2. APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS

Os programas de aquisição de alimentos visam incentivar a comercialização de produtos da agricultura familiar a preços justos. Podem ser adquiridos produtos *in natura* ou processados.

Apesar de seus objetivos similares, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) têm características diferentes.

2.1. Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

Os alimentos adquiridos pelo programa são destinados à população que sofre o risco de insegurança alimentar e nutricional, e são atendidos pela rede socioassistencial. Os produtos podem ser destinados, por exemplo, para abrigos, bancos de alimentos, cozinhas comunitárias, entre outros.

O PAA assegura que os pequenos agricultores participantes consigam comercializar seus produtos e é, inclusive, uma iniciativa relacionada com o Programa Fome Zero.



A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) é uma das principais operacionalizadoras do PAA, comprando produtos diretamente da agricultura familiar, sem instituições intermediárias ou licitações.

Além do CONAB, a gestão do PAA também envolve os Ministérios da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), da Fazenda, do Planejamento, do Desenvolvimento Agrário e do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome.

Podem ser praticadas 3 diferentes modalidades de compra:

- **Compra com Doação Simultânea:** Os produtos adquiridos são doados a populações em situação de risco alimentar. A modalidade busca atender demandas locais, assegurando o direito humano à alimentação adequada.
- **Apoio à formação de estoque pela agricultura familiar:** Nessa modalidade o governo compra indiretamente a produção da agricultura familiar, por meio de repasses financeiros às associações e cooperativas. As organizações recebem recursos para adquirir e estocar a produção de seus associados. Esse estoque pode ser vendido posteriormente em melhores condições de mercado (melhor preço, maior demanda, menos atravessadores).
- **Compra Direta da Agricultura Familiar:** A aquisição é feita e destinada a órgãos públicos ou estoques, visando o abastecimento institucional.



2.2. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) visa atender as necessidades nutricionais dos alunos da rede escolar de educação básica e é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os estados e municípios recebem recursos financeiros destinados a este fim.

O processo de aquisição dos alimentos da agricultura familiar para atender ao programa dispensa licitações, mas é realizado por meio de **Chamadas Públicas**. Essas chamadas são procedimentos administrativos simplificados que lançam editais para a compra de alimentos provenientes da agricultura familiar, porém estas ainda garantem o cumprimento dos princípios legais da administração pública. Esse processo garante a segurança jurídica e agiliza a aquisição dos alimentos.

As Entidades Executoras, ou seja, quem realiza a compra, são as instituições da rede pública municipal, estadual e federal, geralmente por meio das secretarias de educação dos estados e dos municípios.

A Resolução N° 06, de 8 de maio de 2020 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, e pode ser consultada para obter mais detalhes sobre o programa.



2.3. Quem pode participar?

Tanto o PAA quanto o PNAE são instrumentos de comercialização para o escoamento da produção da agricultura familiar à preços justos. Destes programas podem participar aqueles enquadrados nas categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Categorias participantes do PAA e PNAE

Grupos Formais	Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física (se ainda vigente) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física
Grupos Informais	Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Física de cada agricultor
Fornecedores Individuais	Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica

Fonte: Fundação Norberto Odebrecht, 2025.



3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ACESSAR AS POLÍTICAS

A relação de documentos necessários para todas as categorias pode apresentar pequenas variações entre editais, sendo apresentados no Quadro 2 a listagem de documentos normalmente exigidos para cada um dos grupos.

Quadro 2 – Check List de documentos para acesso ao PAA e PNAE

Documento para acessar a política	Grupos Formais		Grupos Informais		Fornecedores individuais	
	PNAE	PAA	PNAE	PAA	PNAE	PAA
Documento CNPJ da associação/cooperativa ou dos agricultores participantes	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Extrato da DAP ou CAF da associação/cooperativa ou dos agricultores participantes	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União)	✓	✓	-	-	-	-
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria	✓	✓	-	-	-	-
Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal ou por todos os agricultores participantes, no caso dos grupos informais	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados	✓	✓	✓	✓	-	-



Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados	✓	✓	-	-	-	-
Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso	✓	-	✓	✓	✓	-

Legenda

✓: Entrega do documento é necessária

Fonte: Fundação Norberto Odebrecht, 2025.



3.1. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

A documentação principal e indispensável para a participação nos Programas de Aquisição de Alimentos é a DAP ou o CAF.

A Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) é um instrumento que identifica as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), para possibilitar o acesso às políticas públicas voltadas para a agricultura familiar. O documento pode ser obtido por meio de instituições da rede credenciada, como é o caso da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER).

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), substitui a DAP, para facilitar o acesso às políticas públicas relacionadas à agricultura familiar, como crédito rural (PRONAF), PAA e PNAE (INCRA, 2024).

Para a emissão do CAF, o agricultor ou grupo de agricultores deve buscar uma das entidades cadastradoras da Rede CAF da região. Caso a região ainda não tenha implementado o CAF, já que este processo é gradual, deverá ser solicitado uma DAP.

A DAP ou o CAF podem ser físicos (em nome de pessoa física), no caso dos agricultores familiares individuais ou jurídicos e também de associações de agricultores familiares. No caso de DAP ou CAF jurídico, este deve conter a



relação completa dos associados e cada um dos associados deve possuir sua própria DAP ou CAF físico.

O extrato da DAP ou CAF entregue ao participar de editais deve ter sido emitida nos últimos 60 dias.

3.2. Comprovante de atendimento aos requisitos higiênico sanitários

Para os programas de aquisição de alimentos é exigida a comprovação de que os produtores atendem as normas sanitárias de cada tipo de alimento cultivado. Assim, para comprovar a qualidade dos produtos, ao participar de editais, o agricultor ou associação deve ter em mãos todos os comprovantes de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários exigidos para os alimentos que produz. Os editais costumam detalhar informações sobre esses requisitos.

Cada agricultor deve buscar as normativas específicas aplicáveis aos seus produtos, que devem atender ao que está na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Existe algum link para direcionar a esses documentos e facilitar para eles?

3.3. Declarações

Para a inscrição em editais do PAA e PNAE, costuma ser solicitada a entrega das seguintes Declarações:

- **Declaração de produção própria:** O agricultor deve declarar que todos os produtos entregues são de produção própria e no caso de



associações, essa declaração deve ser feita pela organização e assinada por seu representante legal.

- **Declaração de limites individuais de produção:** Cada agricultor individual não deve exceder o limite anual de venda (para o PNAE é de R\$ 40.000,00) e deve apresentar uma declaração se responsabilizando a respeitar esse valor. Isso significa que, no projeto de venda, o valor a ser pago pela quantidade de alimentos entregues por cada agricultor detentor de DAP ou CAF física, não deve exceder os R\$ 40.000,00 anuais. No caso de associações, o responsável legal deve declarar a responsabilidade de que cada agricultor individual respeitará ao limite de faturamento anual.

No ANEXO I constam modelos para as duas declarações. Um outro documento declara que o grupo ou agricultor possui condições de realizar a entrega dos produtos de forma adequada, e este modelo também está no anexo.

Outras declarações também podem ser solicitadas conforme as especificidades de cada edital, mas nesse caso os modelos costumam ser disponibilizados.



4. PROJETO DE VENDA

O Projeto ou Proposta de Venda é exigido em editais para a entrega de alimentos ao PNAE e muitas vezes, para o PAA também. As Propostas de Venda podem ser apresentadas por grupos formais (como associações), grupos informais de agricultores familiares ou por fornecedores individuais. O contrato a ser firmado entre agricultores e a instituição compradora terão como base esse documento e por isso ele deve ser elaborado com atenção.

Para o caso de grupos informais de agricultores, a proposta deve ser feita pelo grupo e apresentados todos os DAPs ou CAFs físicos. Porém, caso o grupo seja selecionado, será firmado um contrato com cada agricultor individualmente.

No documento da Proposta de Vendas são apresentados dados de identificação do grupo ou do agricultor e a relação de produtos a serem entregues, com seus respectivos preços. Além de informações adicionais que podem vir a ser solicitadas na chamada pública em questão. O ANEXO II apresenta um modelo de Projeto de Vendas para grupos formais, grupos informais e agricultores individuais.

A proposta de venda elaborada pode atender parcialmente ou integralmente à demanda da quantidade de alimentos solicitada no edital e deve ser assinada pelo representante legal, no caso de grupos formais ou por todos os agricultores participantes, no caso de grupos informais.

Ao realizar a proposta é necessário estar atento para o valor limite de comercialização. Pois há um limite anual de pagamento a ser recebido por um único agricultor e para uma única associação. Normalmente o valor por



agricultor individual varia entre R\$ 20.000,00 e R\$ 40.000,00, dependendo do programa e suas condições. O edital deve ser lido com atenção para garantir o atendimento desse critério.

Para o caso do PNAE, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 apresenta um detalhamento de informações sobre o Projeto de Vendas e pode ser consultada no seguinte link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>.



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para a seleção de vencedores das chamadas públicas, alguns critérios são analisados para definir grupos prioritários de agricultores, e os editais dedicam uma seção à descrição destes critérios, que deve ser observada atentamente.

É comum que sejam priorizados grupos de agricultores locais sobre os demais grupos, ou seja, da região geográfica mais próxima aos locais de destino dos alimentos.

Caso haja empate entre grupos formais, costumam ser priorizados aqueles que possuem maior porcentagem de associados ou cooperados pertencentes a assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas ou indígenas.

É interessante destacar que, em alguns editais, pode ser utilizado como critério de seleção dos projetos de venda, amostras de qualquer um dos produtos a serem comercializados. A amostra é solicitada e o grupo ou agricultor possui um prazo a partir dessa convocação (como por exemplo, 3 dias) para sua entrega.



6. PAANet

A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) desenvolveu o aplicativo PAANet para facilitar o preenchimento das Propostas de Participação por agricultores familiares e facilitar os procedimentos relacionados ao registro das entregas.

O aplicativo pode ser utilizado para as modalidades de Compra com Doação Simultânea (CDS) e de Apoio à Formação de Estoque pela Agricultura Familiar. Assim, quando a CONAB lança um edital de interesse da associação, esta pode montar uma proposta no PAANet, incluindo a lista de produtos a serem entregues, junto com suas quantidades e preços, além da lista de agricultores com DAP/CAF ativo que entregarão os produtos.

Tanto o PAANet-Proposta quanto o PAANet Entrega possuem manuais orientando sua instalação. Que podem ser acessados no link a seguir: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/conab-paanet>.

Para a realização do cadastro é necessário que a associação tenha em mãos seus principais documentos, como CNPJ, Estatuto Social, Ata de posse da diretoria vigente, Certidões Negativas atualizadas, comprovante de endereço da sede da associação e DAP ou CAF. O sistema solicitará todos os dados necessários e, após o cadastramento de propostas no sistema, estas não estão automaticamente aprovadas, elas passarão pela aprovação da CONAB, que também pode solicitar ajustes, caso necessário.

Importante ressaltar que esse sistema possibilita a comercialização para o PAA via CONAB, porém não é a única forma de acessar o PAA.



7. ACESSO AOS EDITAIS

Os editais de Chamada Pública, mais comuns no PNAE, devem permanecer abertos por no mínimo 20 dias para o recebimento de propostas (FNDE, 2022). Essas chamadas são divulgadas em sites eletrônicos oficiais e podem também ser divulgados entre as associações e cooperativas locais ou em ferramentas como jornais locais.

Na Bahia, o PAA normalmente tem seus editais e solicitações de propostas divulgados por órgãos como as Secretarias de Desenvolvimento Rural (SDR) ou de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES), enquanto o PNAE costuma ser divulgado pelas prefeituras e secretarias municipais de educação de cada município.

Alerta Licitação

O Alerta Licitação é uma ferramenta online que possibilita pesquisar por licitações abertas e consultar editais com base em localidade, palavras-chave ou outros filtros. Apesar das aquisições de alimentos da agricultura familiar não ocorrerem por meio do processo de licitação, essas ferramentas online permitem buscar por Chamadas Públicas/Chamamento Público, e por isso são interessantes para agricultores e associações que buscam participar do PAA e PNAE.

O sistema, que pode ser acessado no endereço online <https://alertalicitacao.com.br/>, também permite configurar alertas para que o usuário acompanhe a abertura de novas chamadas públicas de seu



interesse. A plataforma possui recursos gratuitos e pagos, oferecendo diferentes níveis de acesso.

Além disso, os municípios costumam ter seus portais online próprios para a busca por licitações e chamadas públicas, a exemplo de Taperoá

(<https://www.taperoa.ba.gov.br/Site/Licitacoes>), Ituberá

(<https://www.itubera.ba.gov.br/Site/Editais>) e Maraú

(<https://www.marau.ba.gov.br/Site/Licitacoes>).



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

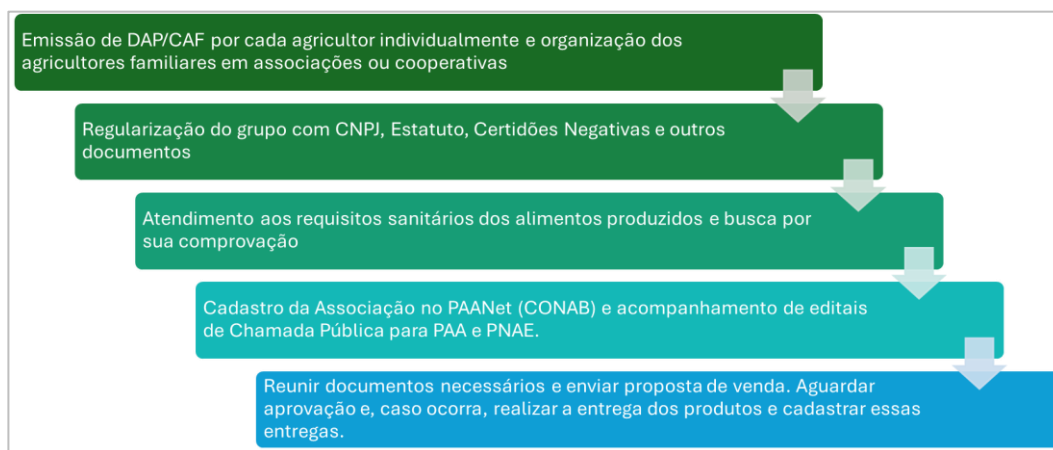
O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferecem interessantes oportunidades para os agricultores familiares e associações ou cooperativas formadas por estes. Assim, é importante que os agricultores e associações mantenham sempre organizadas e atualizadas suas documentações, como DAP ou CAF, CNPJ, estatuto social, comprovantes higiênico-sanitários, dentre outros.

Além disso, ao participar de editais, é importante fazer a leitura com muita atenção, para verificar se algum documento a mais é exigido além dos aqui apresentados. É indicado que as associações mantenham uma rotina de acompanhamento do lançamento de Chamadas Públicas em seu município e nos municípios do entorno, para que todas as oportunidades sejam aproveitadas. Manter modelos de Declarações e Projetos de venda pré-preenchidos pode agilizar o processo de inscrição.

O fluxograma a seguir, apresenta um resumo geral dos passos a serem seguidos pela associação que deseja acessar os programas de entrega de alimentos.



Figura 1 – Fluxograma de acesso ao PAA e PNAE



Fonte: Fundação Norberto Odebrecht, 2025.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento. *PAANet – Aplicativo para Propostas e Entregas no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)*. Brasília: Conab, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/paa/conab-paanet>. Acesso em: 08 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento.** Programa de Aquisição de Alimentos (PAA): objetivos, funcionamento e instrumentos. Rio de Janeiro: Superintendência Regional da CONAB. Disponível em: <https://www.conab.gov.br>. Acesso em: 6 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de compras da agricultura familiar para o Pnae** [livro eletrônico] / Ministério da Educação ; [organização Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Diretoria de Ações Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CGPAE/DIRAE-FNDE)]. -- Brasília, DF : Laiane Tavares de Rezende, 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Caderno de compras da agricultura familiar para o Pnae** [livro eletrônico] / organização: Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Diretoria de Ações Educacionais do FNDE. Brasília, DF: Laiane Tavares de Rezende, 2022. 1. ed. ISBN 978-65-00-39795-6. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 6 ago. 2025.



BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Conselho Deliberativo. **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 maio 2020. Disponível em: <https://www.fnnde.gov.br>. Acesso em: 8 ago. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia. **Edital nº 13, de 29 de novembro de 2024: Chamada Pública nº 002/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar.** Euclides da Cunha: IFBA, 2024. Disponível em: <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/edital-ndeg-13-2024-chamada-publica-no-01-2024-para-aquisicao-de-generos-alimenticios-da-agricultura-familiar-e-ou-empreendedor-familiar-rural-para-alimentacao-escolar>. Acesso em: 08 ago. 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar substitui DAP para facilitar acesso a políticas públicas.** Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/noticias/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar-substitui-dap-para-facilitar-acesso-a-politicas-publicas>. Acesso em: 6 ago. 2025.



ANEXO I

MODELO PARA DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____,

com CNPJ nº _____ e DAP /CAF Jurídica nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade PAA –
Compra Institucional, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção própria dos beneficiários fornecedores que possuem DAP /CAF física e compõem
esta cooperativa/associação, e cumprem os requisitos de controle de qualidade dispostos nas
normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Resolução GGPAA nº 50/2012.

Euclides da Cunha - BA, de.....de 2024.

Assinatura

PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPO INFORMAL DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024)

Eu, _____, CPF
nº _____ e
DAP /CAF física nº _____,

declaro, para fins de participação na Programa de Aquisição de Alimentos Modalidade Compra
Institucional – PAA- CI, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria e cumprem os requisitos de controle de qualidade
dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Resolução GGPAA nº
50/2012.

Euclides da Cunha - BA, de.....de 2024.

Assinatura



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal)

_____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____,

neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP /CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Euclides da Cunha - BA, de.....de 2024.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O (A)..... (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por

..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade), (estado civil), .. (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Euclides da Cunha - BA, de.....de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal/ Informal/ Fornecedor individual



ANEXO II

MODELO PARA PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP /CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		11. Conta Nº da Conta	
15. Nome do representante legal		16. CPF		14. Nº de Associados com DAP /CAF Física	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Período de Safra do Produto
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP /CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto e Período de Safra	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do Projeto						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Período de Safra do Produto	
Total do Projeto:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP /CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Período de Safra do Produto
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



